



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

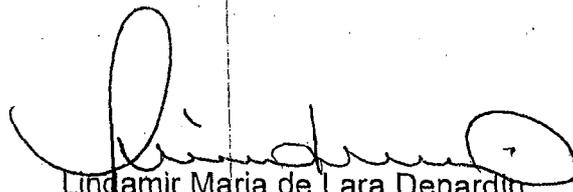
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

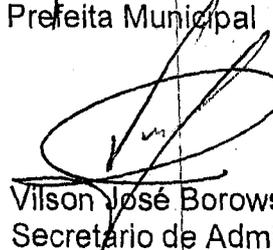
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 039

CAPANEMA, 22/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 039

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

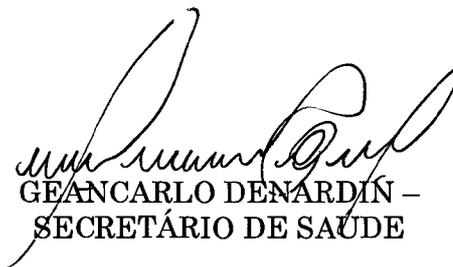
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 6.573,17 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Dezessete Centavos).

Cordialmente



GEANCARLO DENARDIN –
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Município de Capanema
Solicitação 119/2014

000003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
119	Aquisição de Material	21/08/2014	46
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	235/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	Atividade do Fundo Municipal de Saúde	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
09	Secretaria de Saúde	30 Dias	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

u01 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040186	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/ 30 COMP.	CX	3,00	18,79	56,37
040187	QUELATUS C/ 60 COMP.	CX	3,00	74,80	224,40
040188	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA (UTROGESTAN) 200MG C/ 14 CAPS	CX	10,00	40,09	400,90
040189	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 COMP.	CX	6,00	51,65	309,90
040190	FIXA-CAL C/ 90	CX	2,00	35,98	71,96
040191	INDAPEN S 1,5 MG COM 30 CP (INDAPAMINA)	CX	2,00	15,80	31,60
040192	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/100 C/ 30 CP (MERITOR)	CX	1,00	59,26	59,26
040193	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG C/ 10 CP (NAUSEDRON)	CX	2,00	131,12	262,24
040194	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/ 20 CP (CARDIZEN SR)	CX	3,00	28,05	84,15
040195	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG C/ 30 CP (BETASERC)	CX	1,00	36,84	36,84
040196	FOSFATO DEXAMETASONA INJETÁVEL 40 MG, 2,5 ML	CX	1,00	9,43	9,43
040197	MALEATO DE TRIMEBUTINA C/ 30 CPS 200MG (TRIMEB)	CX	1,00	41,05	41,05
040198	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/ 20 (VERTIZINE D)	CX	1,00	48,81	48,81
040199	DIPROPONATO BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200, 120 DOSES (FOSTAIR)	CX	1,00	115,16	115,16
040200	BESILATO DE ANLODIPINO (50MG) + HIDROCLOROTIAZIDA (12.5MG) + VALSARTANA (160MG) C/ 28 (EXFORGE)	CX	1,00	110,01	110,01
040201	RIVAROXABANA 15 MG C/ 28 (XARELTO)	CX	1,00	212,13	212,13
040202	VELDAGLIPTINA 50 MG C/ 56 (GALVUS)	CX	1,00	167,86	167,86
040203	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG C/ 30 COMP. (SINGULAIR)	CX	2,00	94,87	189,74
040204	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG C/ 30 SACHETS (GLUCOREUMIN)	CX	2,00	135,88	271,76
040205	CLORIDRATO DE DELTIAZEM 240 MG C/16 (CARDIZEN CD)	CX	2,00	50,99	101,98
040206	RENU PLUS 355 ML	CX	1,00	55,25	55,25
040207	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG C/60 (RITMONORM)	CX	1,00	148,21	148,21
040208	BROMIDRATO FENOTEROL 100 MCG/DOSE, C/ 200 DOSES (BEROTEC AEROSOL)	CX	2,00	17,99	35,98
040209	FOSFATO DE SETAGLIPTINA 100 MG C/ 28 CP (JANUVIA)	CX	2,00	168,02	336,04
040210	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 - 4 ML (SPIRIVA RESPIMAT)	CX	2,00	255,47	510,94
040211	LEVODOPA - CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25 C/ 60 (PROLOPA BD)	CX	2,00	65,27	130,54
040212	ONDANSETRONA 8MG C/10 (VONAU)	CX	4,00	47,59	190,36
040213	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, C/30 (NAPRIX D)	CX	2,00	37,69	75,38
040214	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG C/ 60 (PRADAXA)	CX	1,00	227,38	227,38
040215	FITA MICROPOR 2,5 X 4,5	CX	6,00	7,92	47,52
040216	CILOSTAZOL 100 MG C/ 60	CX	1,00	53,57	53,57
040217	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG, C/ 30 CP (COMBODART)	CX	3,00	80,86	242,58
040218	TEOFILINA 200 MG C/ 30 (TEOLONG)	CX	9,00	21,43	192,87
040219	VITAMINAS + MINERAIS C/ 30 (ZIRVIT MULTI)	CX	2,00	35,59	71,18
040220	TIMOMODULINA 120 ML (LEUCOGEN XPE)	CX	4,00	81,34	325,36
040221	CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL C/30 (TANDRILAX)	CX	2,00	20,04	40,08



Município de Capanema
Solicitação 119/2014

00000001

Página:2

040222	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 50 MG C/30 (MIOSAN)	CX	1,00	31,96	31,96
040223	CLONAZEPAM 2,5 MG, 20 ML (RIVOTRIL)	CX	3,00	15,04	45,12
040224	CLORIDRATO DE TICLODIPINA 250 MG C/20 COMP. (TICLID)	CX	1,00	50,03	50,03
040225	PREGABALINA 75 MG C/ 28 (LYRICA)	CX	1,00	95,33	95,33
040226	CLOR DE MEMANTINA 10 MG C/30	CX	2,00	62,04	124,08
040227	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG C/20 (RITALINA)	CX	1,00	19,08	19,08
040228	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG C/ 14 (CYMBALTA)	CX	1,00	74,02	74,02
040229	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG C/ 30 (DEPAKOTE ER)	CX	3,00	68,73	206,19
040230	CITALOPRAM 20 MG C/30	CX	2,00	43,67	87,34
040231	LIRAGLUTIDA AMPOLA 60 MG (VICTOZA)	CX	1,00	351,23	351,23
				TOTAL	6.573,17

TOTAL GERAL 6.573,17



GEANCARLO DENARDIN
Secr. Municipal de Saúde



ANEXO 07 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A tabela abaixo descreve os itens bem com as quantias e valores máximos que foram definidos pela Secretaria de Saúde, através de ampla pesquisa em mercado:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/ 30 COMP.	3,00	CX	18,79	56,37
2	QUELATUS C/ 60 COMP.	3,00	CX	74,80	224,40
3	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA (UTROGESTAN) 200MG C/ 14 CAPS	10,00	CX	40,09	400,90
4	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 COMP.	6,00	CX	51,65	309,90
5	FIXA-CAL C/ 90	2,00	CX	35,98	71,96
6	INDAPEN S 1,5 MG COM 30 CP (INDAPAMINA)	2,00	CX	15,80	31,60
7	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/100 C/ 30 CP (MERITOR)	1,00	CX	59,26	59,26
8	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG C/ 10 CP (NAUSEDRON)	2,00	CX	131,12	262,24
9	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/ 20 CP (CARDIZEN SR)	3,00	CX	28,05	84,15
10	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG C/ 30 CP (BETASERC)	1,00	CX	36,84	36,84
11	FOSFATO DEXAMETASONA INJETÁVEL 40 MG, 2,5 ML	1,00	CX	9,43	9,43
12	MALEATO DE TRIMEBUTINA C/ 30 CPS 200MG (TRIMEB)	1,00	CX	41,05	41,05
13	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/ 20 (VERTIZINE D)	1,00	CX	48,81	48,81
14	DIPROPONATO BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL	1,00	CX	115,16	115,16



Prefeitura Municipal de Capanema

0000006

	6/200, 120 DOSES (FOSTAIR)				
15	BESILATO DE ANLÓDIPINO (50MG) + HIDROCLOROTIAZIDA (12.5MG) + VALSARTANA (160MG) C/ 28 (EXFORGE)	1,00	CX	110,01	110,01
16	RIVAROXABANA 15 MG C/ 28 (XARELTO)	1,00	CX	212,13	212,13
17	VELDAGLIPTINA 50 MG C/ 56 (GALVUS)	1,00	CX	167,86	167,86
18	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG C/ 30 COMP. (SINGULAIR)	2,00	CX	94,87	189,74
19	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG C/ 30 SACHETS (GLUCOREUMIN)	2,00	CX	135,88	271,76
20	CLORIDRATO DE DELTIAZEM 240 MG C/16 (CARDIZEN CD)	2,00	CX	50,99	101,98
21	RENU PLUS 355 ML	1,00	CX	55,25	55,25
22	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG C/60 (RITMONORM)	1,00	CX	148,21	148,21
23	BROMIDRATO FENOTEROL 100 MCG/DOSE, C/ 200 DOSES (BEROTEC AEROSOL)	2,00	CX	17,99	35,98
24	FOSFATO DE SETAGLIPTINA 100 MG C/ 28 CP (JANUVIA)	2,00	CX	168,02	336,04
25	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 - 4 ML (SPIRIVA RESPIMAT)	2,00	CX	255,47	510,94
26	LEVEDOPA - CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25 C/ 60 (PROLOPA BD)	2,00	CX	65,27	130,54
27	ONDANSETRONA 8MG C/10 (VONAU)	4,00	CX	47,59	190,36
28	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, C/30 (NAPRIX D)	2,00	CX	37,69	75,38
29	ESEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG C/ 60 (PRADAXA)	1,00	CX	227,38	227,38
30	FITA MICROPORE 2,5 X 4,5	6,00	CX	7,92	47,52
31	CILOSTAZOL 100 MG C/ 60	1,00	CX	53,57	53,57
32	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG, C/ 30 CP (COMBODART)	3,00	CX	80,86	242,58
33	TEOFILINA 200 MG C/ 30 (TEOLONG)	9,00	CX	21,43	192,87
34	VITAMINAS + MINERAIS C/ 30 (ZIRVIT MULTI)	2,00	CX	35,59	71,18
35	TIMOMODULINA 120 ML (LEUCOGEN XPE)	4,00	CX	81,34	325,36
36	CAFÉINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL C/30 (TANDRILAX)	2,00	CX	20,04	40,08
37	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 50 MG C/30 (MIOSAN)	1,00	CX	31,96	31,96
38	CLONAZEPAM 2,5 MG, 20 ML	3,00	CX	15,04	45,12



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

	(RIVOTRIL)				
39	CLORIDRATO DE TICLODIPINA 250 MG C/20 COMP. (TICLID)	1,00	CX	50,03	50,03
40	PREGABALINA 75 MG C/ 28 (LYRICA)	1,00	CX	95,33	95,33
41	CLOR DE MEMANTINA 10 MG C/30	2,00	CX	62,04	124,08
42	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 M G C/20 (RITALINA)	1,00	CX	19,08	19,08
43	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG C/ 14 (CYMBALTA)	1,00	CX	74,02	74,02
44	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG C/ 30 (DEPAKOTE ER)	3,00	CX	68,73	206,19
45	CITALOPRAM 20 MG C/30	2,00	CX	43,67	87,34
46	LIRAGLUTIDA AMPOLA 60 MG (VICTOZA)	1,00	CX	351,23	351,23
6.573,17					

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para o presente certame é de R\$ 6.573,17 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Dezessete Centavos).

JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessário, baseado num levantamento feito pela Secretaria de Saúde, onde definiu-se as quantidades e constatou-se a necessidade da aquisição destes materiais, haja vista que os pacientes atendidos pelas Secretaria de Saúde não têm condições financeiras de adquirirem estes materiais que são essenciais para sua boa saúde.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;
- d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;



e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada troque o material que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

-Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do material, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos materiais**, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;



D) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

a) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

b) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

c) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

d) Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

e) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

f) No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

g) Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

h) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias após solicitação da Secretaria responsável. As custas de frete, carga e descarga dos materiais ficam a cargo do fornecedor.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado somente se houver necessidade de finalização do pagamento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1740	09.001.10.301.1001.02081	303

Capanema, 22 de Agosto de 2014

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitação

Geancarlo Denardin
Secretário de Saúde

CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

1111011

Ser. 119
Proc. 235
Cit. 236

17210

ORÇAMENTO

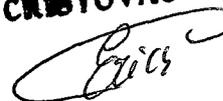
RAZÃO SOCIAL: Flosch e Flosch LTdaCNPJ: 07.866.674/0001-12 EMAIL: _____ENDEREÇO: Rua Genairacás Nº 1992COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São CristóvãoTELEFONE: 3-552-3644 CONTATO: _____CIDADE: Capanema UF: PA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR.

- MODALIDADE: CARTA CONVITE.
- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.
- VALIDADE: 30 DIAS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL				
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/ 30 COMP.	CX	3	18,99	56,97
QUELATUS C/ 60 COMP.	CX	3	75,00	225,00
PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA (UTROGESTAN) 200MG C/ 14 CAPS	CX	10	40,10	401,00
CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 COMP.	CX	6	51,99	311,94
FIXA-CAL C/ 90	CX	2	36,40	72,80
INDAPEN SR 1,5 MG COM 30 CP (INDAPAMIDA)	CX	2	15,85	31,70
GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/100 C/ 30 CP (MERITOR)	CX	1	59,30	59,30
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG C/ 10 CP (NAUSEDRON)	CX	2	131,20	262,40
CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/ 20 CP (CARDIZEN SR)	CX	3	28,15	84,45
DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG C/ 30 CP (BETASERC)	CX	1	36,97	36,97
FOSFATO DEXAMETASONA INJETÁVEL 40 MG, 2,5 ML	CX	1	9,50	9,50
MALEATO DE TRIMEBUTINA C/ 30 CPS 200MG (TRIMEB)	CX	1	41,00	41,00
MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/ 20 (VERTIZINE D)	CX	1	49,10	49,10
DIPROPONATO BECLOMETASONA + FUMARATO DE	CX	1	115,10	115,10

FARMÁCIA SÃO CRISTÓVÃO



FORMOTEROL 6/200, 120 DOSES (FOSTAIR) 40199				
BESILATO DE ANLÓDIPINO (5MG) + HIDROCLOROTIAZIDA (12.5MG) + VALSARTANA (160MG) C/ 28 (EXFORGE) 40200	CX	1	109,99	109,99
RIVAROXABANA 15 MG C/ 28 (XARELTO) 40201	CX	1	212,40	212,40
VELDAGLIPTINA 50 MG C/ 56 (GALVUS) 40202	CX	1	167,98	167,98
MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG C/ 30 COMP. (SINGULAIR) 40203	CX	2	95,00	190,00
SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG C/ 30 SACHES (GLUCOREUMIN) 40204	CX	2	135,99	271,98
CLORIDRATO DE DELTIAZEM 240 MG C/16 (CARDIZEN CD) 40205	CX	2	51,20	102,40
RENU PLUS 355ML 40206	CX	1	55,30	55,30
CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG C/60 (RITMONORM) 40207	CX	1	148,70	148,70
BROMIDRATO FENOTEROL 100 MCG/DOSE, C/ 200 DOSES (BEROTEC AEROSOL) 40208	CX	2	18,00	36,00
FOSFATO DE SETAGLIPTINA 100 MG C/ 28 CP (JANUVIA) 40209	CX	2	168,05	336,10
BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 - 4 ML (SPIRIVA RESPIMAT) 40210	CX	2	255,00	511,20
LEVEDOPA - CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25 C/60 (PROLOPA BD) 40211	CX	2	65,30	130,60
ONDANSETRONA 8 MG C/ 10 (VONAU) 40212	CX	4	47,80	191,20
RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, C/30 (NAPRIX D) 40213	CX	2	38,00	76,00
ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG C/ 60 (PRADAXA) 40214	CX	1	227,40	227,40
FITA MICROPORE 2,5X 4,5 40215	CX	6	8,00	48,00
CILOSTAZOL 100MG C/60 40216	CX	1	53,80	53,80
DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG, C/ 30 CP (COMBODART) 40217	CX	3	81,00	243,00
TEOFILINA 200 MG C/ 30 (TEOLONG) 40218	CX	9	21,60	194,40
VITAMINAS + MINERAIS C/ 30 (ZIRVIT MULTI) 40219	CX	2	35,80	71,60
TIMOMODULINA 120 ML (LEUCOGEN XPE) 40220	CX	4	81,40	325,60
CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL C/30 (TANDRILAX) 40221	CX	2	19,99	39,98
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 50 MG C/30 (MIOSAN) 40222	CX	1	32,20	32,20
CLONAZEPAM 2,5 MG, 20ML (RIVOTRIL) 40223	CX	3	15,20	45,60
CLORIDRATO DE TICLODIPINA 250 MG C/ 20 COMP. (TICLID) 40224	CX	1	50,10	50,10
PREGABALINA 75 MG C/ 28 (LYRICA) 40225	CX	1	95,25	95,25
CLOR DE MEMANTINA 10MG C/ 30 40226	CX	2	62,40	124,80
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG C/20 (RITALINA) 40227	CX	3	19,05	57,15
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG C/ 14 (CYMBALTA) 40228	CX	1	74,00	74,00
40229 ACIDO VALPRÓICO 500 MG C/30 (DEPAKOTE ER)	CX	3	68,99	206,97
CITALOPRAM 20MG C/ 30 40230	CX	2	43,90	87,80

000013

LIRAGLUTIDA AMPOLA 60 MG (VICTOZA) 40231	CX	1	351,10	351,10
--	----	---	--------	--------

total = 6623,83

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ARMÁCIA SÃO CRISTÓVÃO
Erica

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: D'Anjos Farmácia e Drogaria LtdaCNPJ: 07.758.811/0001-03 E-MAIL: 152622@hotmic.comENDEREÇO: AV. Rio grande do sul 1523COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São José OperárioTELEFONE: (46) 3552 2307 CONTATO: 152622CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: CARTA CONVITE.
- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.
- VALIDADE: 30 DIAS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL				
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/ 30 COMP.	CX	3	19,05	57,15
QUELATUS C/ 60 COMP.	CX	3	75,10	225,30
PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA (UTROGESTAN) 200MG C/ 14 CAPS	CX	10	40,60	406,00
CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 COMP.	CX	6	51,95	311,70
FIXA-CAL C/ 90	CX	2	36,20	72,40
INDAPEN SR 1,5 MG COM 30 CP (INDAPAMIDA)	CX	2	16,25	32,50
GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/100 C/ 30 CP (MERITOR)	CX	1	59,70	59,70
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG C/ 10 CP (NAUSEDRON)	CX	2	131,50	263,00
CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/ 20 CP (CARDIZEN SR)	CX	3	28,10	84,30
DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG C/ 30 CP (BETASERC)	CX	1	37,30	37,30
FOSFATO DEXAMETASONA INJETÁVEL 40 MG, 2,5 ML	CX	1	9,90	9,90
MALEATO DE TRIMEBUTINA C/ 30 CPS 200MG (TRIMEB)	CX	1	41,70	41,70
MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/ 20 (VERTIZINE D)	CX	1	48,99	48,99
DIPROPONATO BECLOMETASONA + FUMARATO DE	CX	1	116,00	116,00

FORMOTEROL 6/200, 120 DOSES (FOSTAIR)				
BESILATO DE ANLODIPINO (5MG) + HIDROCLOROTIAZIDA (12.5MG) + VALSARTANA (160MG) C/ 28 (EXFORGE)	CX	1	110,40	110,40
RIVAROXABANA 15 MG C/ 28 (XARELTO)	CX	1	212,42	212,42
VELDAGLIPTINA 50 MG C/ 56 (GALVUS)	CX	1	168,40	168,40
MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG C/ 30 COMP. (SINGULAIR)	CX	2	95,30	190,60
SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG C/ 30 SACHES (GLUCOREUMIN)	CX	2	136,30	272,60
CLORIDRATO DE DELTIAZEM 240 MG C/16 (CARDIZEN CD)	CX	2	51,10	102,20
RENU PLUS 355ML	CX	1	56,10	56,10
CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG C/60 (RITMONORM)	CX	1	148,99	148,99
BROMIDRATO FENOTEROL 100 MCG/DOSE, C/ 200 DOSES (BEROTEC AEROSOL)	CX	2	18,40	36,80
FOSFATO DE SETAGLIPTINA 100 MG C/ 28 CP (JANUVIA)	CX	2	168,70	337,40
BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 - 4 ML (SPIRIVA RESPIMAT)	CX	2	256,00	512,00
LEVEDOPA - CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25 C/60 (PROLOPA BD)	CX	2	65,70	131,40
ONDANSETRONA 8 MG C/ 10 (VONAU)	CX	4	48,00	192,00
RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, C/30 (NAPRIX D)	CX	2	37,95	75,90
ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG C/ 60 (PRADAXA)	CX	1	228,10	228,10
FITA MICROPORE 2,5X 4,5	CX	6	8,60	51,60
CILOSTAZOL 100MG C/ 60	CX	1	53,99	53,99
DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG, C/ 30 CP (COMBODART)	CX	3	81,40	244,20
TEOFILINA 200 MG C/ 30 (TEOLONG)	CX	9	21,95	197,55
VITAMINAS + MINERAIS C/ 30 (ZIRVIT MULTI)	CX	2	36,00	72,00
TIMOMODULINA 120 ML (LEUCOGEN XPE)	CX	4	82,00	328,00
CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL C/30 (TANDRILAX)	CX	2	20,80	41,60
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 50 MG C/30 (MIOSAN)	CX	1	32,15	32,15
CLONAZEPAM 2,5 MG, 20ML (RIVOTRIL)	CX	3	15,70	47,10
CLORIDRATO DE TICLODIPINA 250 MG C/ 20 COMP. (TICLID)	CX	1	50,70	50,70
PREGABALINA 75 MG C/ 28 (LYRICA)	CX	1	95,90	95,90
CLOR DE MEMANTINA 10MG C/ 30	CX	2	62,35	124,70
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG C/20 (RITALINA)	CX	3	19,60	58,80
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG C/ 14 (CYMBALTA)	CX	1	74,00	74,00
ACIDO VALPRÓICO 500 MG C/30 (DEPAKOTE ER)	CX	3	68,95	206,85
CITALOPRAM 20MG C/ 30	CX	2	44,20	88,40

LIRAGLUTIDA AMPOLA 60 MG (VICTOZA)	CX	1	352,00	352,00
------------------------------------	----	---	--------	--------

6661,39.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

152602
D'Anjos Farmácia e Drogaria Ltda.
CNPJ 07.759.811/0001-93

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Gilberto Pereira e Filhos Ltda
 CNPJ: 06.728.431/0001-55 E-MAIL: saude-farmacias@yahoo.com.br
 ENDEREÇO: Avenida Brasil 665
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 60(46) 3552-1207 CONTATO: Vanilla
 CIDADE: Capaneма UF: PE

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: CARTA CONVITE.
- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.
- VALIDADE: 30 DIAS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL				
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/ 30 COMP.	CX	3	18,32	54,96
QUELATOS C/ 60 COMP.	CX	3	74,32	222,93
PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA (UTROGESTAN) 200MG C/ 14 CAPS	CX	10	39,57	395,70
CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 COMP.	CX	6	51,00	306,00
FIXA-CAL C/ 90	CX	2	35,34	70,68
INDAPEN SR 1,5 MG COM 30 CP (INDAPAMIDA)	CX	2	15,30	30,60
GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/100 C/ 30 CP (MERITOR)	CX	1	58,19	58,19
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG C/ 10 CP (NAUSEDRON)	CX	2	130,66	261,32
CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/ 20 CP (CARDIZEN SR)	CX	3	27,89	83,67
DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG C/ 30 CP (BETASERC)	CX	1	36,26	36,26
FOSFATO DEXAMETASONA INJETÁVEL 40 MG, 2,5 ML	CX	1	8,88	8,88
MALEATO DE TRIMEBUTINA C/ 30 CPS 200MG (TRIMEB)	CX	1	40,45	40,45
MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/ 20 (VERTIZINE D)	CX	1	48,35	48,35
DIPROPONATO BECLOMETASONA + FUMARATO DE	CX	1	114,38	114,38

FORMOTEROL 6/200, 120 DOSES (FOSTAIR)				
BESILATO DE ANLÓDIPINO (5MG) + HIDROCLOROTIAZIDA (12.5MG) + VALSARTANA (160MG) C/ 28 (EXFORGE)	CX	1	109,65	109,65
RIVAROXABANA 15 MG C/ 28 (XARELTO)	CX	1	211,57	211,57
VELDAGLIPTINA 50 MG C/ 56 (GALVUS)	CX	1	167,21	167,21
MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG C/ 30 COMP. (SINGULAIR)	CX	2	94,30	188,60
SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG C/ 30 SACHES (GLUCOREUMIN)	CX	2	135,36	270,72
CLORIDRATO DE DELTIAZEM 240 MG C/16 (CARDIZEN CD)	CX	2	50,68	101,36
RENU PLUS 355ML	CX	1	54,34	54,34
CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG C/60 (RITMONORM)	CX	1	146,93	146,93
BROMIDRATO FENOTEROL 100 MCG/DOSE, C/ 200 DOSES (BEROTEC AEROSOL)	CX	2	17,58	35,16
FOSFATO DE SETAGLIPTINA 100 MG C/ 28 CP (JANUVIA)	CX	2	167,32	334,62
BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 - 4 ML (SPIRIVA RESPIMAT)	CX	2	254,82	509,62
LEVEDOPA - CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25 C/60 (PROLOPA BD)	CX	2	64,82	129,64
ONDANSETRONA 8 MG C/ 10 (VONAU)	CX	4	46,96	187,84
RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, C/30 (NAPRIX D)	CX	2	37,11	74,22
ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG C/ 60 (PRADAXA)	CX	1	226,64	226,64
FITA MICROPÓRE 2,5X 4,5	CX	6	7,16	42,96
CILOSTAZOL 100MG C/ 60	CX	1	52,92	52,92
DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG, C/ 30 CP (COMBODART)	CX	3	80,17	240,51
TEOFILINA 200 MG C/ 30 (TEOLONG)	CX	9	20,74	186,66
VITAMINAS + MINERAIS C/ 30 (ZIRVIT MULTI)	CX	2	34,97	69,94
TIMOMODULINA 120 ML (LEUCOGEN XPE)	CX	4	80,63	322,52
CAFÉINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL C/30 (TANDRILAX)	CX	2	19,34	38,68
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 50 MG C/30 (MIOSAN)	CX	1	31,53	31,53
CLONAZEPAM 2,5 MG, 20ML (RIVOTRIL)	CX	3	14,23	42,69
CLORIDRATO DE TICLODIPINA 250 MG C/ 20 COMP. (TICLID)	CX	1	49,28	49,28
PREGABALINA 75 MG C/ 28 (LYRICA)	CX	1	94,85	94,85
CLOR DE MEMANTINA 10MG C/ 30	CX	2	61,37	122,74
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG C/20 (RITALINA)	CX	3	18,59	55,77
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG C/ 14 (CYMBALTA)	CX	1	73,46	73,46
ACIDO VALPRÓICO 500 MG C/30 (DEPAKOTE ER)	CX	3	68,26	204,78
CITALOPRAM 20MG C/ 30	CX	2	42,90	85,80

000019

LIRAGLUTIDA AMPOLA 60 MG (VICTOZA)	CX	1	350,60	350,60
------------------------------------	----	---	--------	--------

6546,78

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Gilberto Pereira & Filhos Ltda
CNPJ: 06.728.431/0001-55





Prefeitura Municipal de Capanema

0000090

Convite: 039

CAPANEMA, 22/08/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 039

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 039 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000021

Convite: 039

CAPANEMA, 22/08/2014

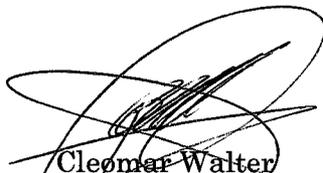
PROTOCOLO NÚMERO: 039

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **039** expedido por Vossa Senhoria em, 22/08/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1740	09.001.10.301.1001.02081	303

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE SAÚDE

1- PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de fornecimento integral e imediato, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às quatorze horas do dia 01/09/2014, e serão abertos no dia 01/09/2014, às quatorze horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.3. A licitação será subdivida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Não será admitida a formulação de lances por lote, somente por item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5- Integra este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01- (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02- (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03- (Minuta do Contrato);

Anexo 04- (Declaração de Renúncia);

Anexo 05- (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06- (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07- (Termo de Referência);

Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA



PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O entrega dos materiais será feita em parcela única, sendo que a empresa deverá entregar os materiais em até 07 (sete) dias úteis, nos locais indicados, após a solicitação da Secretaria responsável.

2.1.2. A empresa vencedora ficará obrigada a repor, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 12 (doze) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição, estimada em R\$ 6.573,17 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Dezessete Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1740	09.001.10.301.1001.02081	303

3.2- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da tarefa, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais, referente a esta licitação.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.3.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.3.3. Em dissolução ou em liquidação;



- 5.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;
- 5.3.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 5.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.13. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



Prefeitura Municipal de Capanema

000026

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 039/2014 ABERTURA DIA 01/09/2014 às quatorze horas



(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 039/2014 ABERTURA DIA 01/09/2014 às quatorze horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;



e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença sanitária, expedida pela vigilância sanitária da sede da Proponente.



8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);



8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Discriminação dos objetos, unidades de medida, quantidades, marcas, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes ao material separadamente, por item.
- f) Prazo de entrega do objeto em dias.
- g) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.



9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de dois meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.



10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1-Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14-Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15-Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16-A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17-A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;



c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Termo de Referência do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.



13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de trinta dias.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;



Prefeitura Municipal de Capanema

0000037

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada troque o material que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do material, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos materiais**, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;



l) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

19.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única**.

20.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

c) Termo de garantia dos materiais.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

11111041

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de **02 (dois)** anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2-A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através da Secretaria de Saúde, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.



25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os materiais em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral das especificações em previstas em Edital.

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento do contrato, seja detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário no fornecimento contratado a entrega de materiais adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Saúde, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

26.3. No caso de acréscimo de materiais, a Ordem de Compra correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

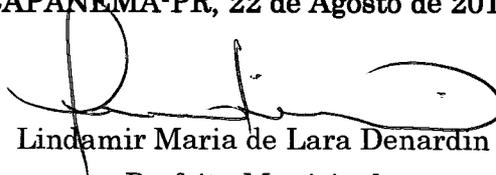
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 22 de Agosto de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 039/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 039/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 01/09/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 039/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 039/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única e integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
------	-----------------------------	-------	------------	---------------------



1				
2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \frac{I \times N \times \text{VP}}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

19.1.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.



9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1740	09.001.10.301.1001.02081	303

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria da Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Capanema

1111056

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO 04

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 039/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 039/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 01/09/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 039/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

01/09/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

0000061

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –
ESTADO DO PARANÁ.

Convite: 039
PROTOCOLO NUMERO: 039

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico,
verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da AQUISIÇÃO no montante R\$ 6.573,17 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Dezessete Centavos).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1740	09.001.10.301.1001.02081	303

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Convite.

É o Parecer,

Capanema, 22 de agosto de 2014

Dr. Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02



Prefeitura Municipal de Capanema

0000062

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 039 CAPANEMA, 22/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 039

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

0000063

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

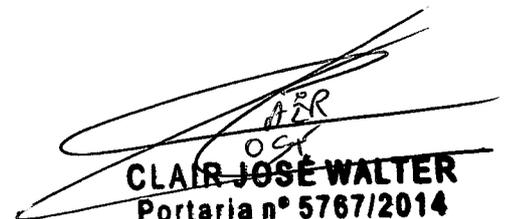
Sessão de entrega de envelopes: 01/09/2014 até às 14:00.

Sessão de Julgamento: 01/09/2014 às 14:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/ 30 COMP.	3,00	CX	18,79			0,00	
002	QUELATUS C/ 60 COMP.	3,00	CX	74,80			0,00	
003	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA (UTROGESTAN) 200MG C/ 14 CAPS	10,00	CX	40,09			0,00	
004	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 COMP.	6,00	CX	51,65			0,00	
005	FIXA-CAL C/ 90	2,00	CX	35,98			0,00	
006	INDAPEN S 1,5 MG COM 30 CP (INDAPAMINA)	2,00	CX	15,80			0,00	
007	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/100 C/ 30 CP (MERITOR)	1,00	CX	59,26			0,00	
008	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG C/ 10 CP (NAUSEDRON)	2,00	CX	131,12			0,00	
009	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/ 20 CP (CARDIZEN SR)	3,00	CX	28,05			0,00	
010	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG C/ 30 CP (BETASERC)	1,00	CX	36,84			0,00	
011	FOSFATO DEXAMETASONA INJETÁVEL 40 MG, 2,5 ML	1,00	CX	9,43			0,00	
012	MALEATO DE TRIMEBUTINA C/ 30 CPS 200MG (TRIMEB)	1,00	CX	41,05			0,00	
013	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/ 20 (VERTIZINE D)	1,00	CX	48,81			0,00	
014	DIPROPONATO BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200, 120 DOSES (FOSTAIR)	1,00	CX	115,16			0,00	
015	BESILATO DE ANLÓDIPINO (50MG) + HIDROCLOROTIAZIDA (12.5MG) + VALSARTANA (160MG) C/ 28 (EXFORGE)	1,00	CX	110,01			0,00	
016	RIVAROXABANA 15 MG C/ 28 (XARELTO)	1,00	CX	212,13			0,00	
017	VELDAGLIPTINA 50 MG C/ 56 (GÁLVUS)	1,00	CX	167,86			0,00	
018	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG C/ 30 COMP. (SINGULAIR)	2,00	CX	94,87			0,00	
019	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG C/ 30 SACHETS (GLUCOREUMIN)	2,00	CX	135,88			0,00	
020	CLORIDRATO DE DELTIAZEM 240 MG C/16 (CARDIZEN CD)	2,00	CX	50,99			0,00	
021	RENU PLUS 355 ML	1,00	CX	55,25			0,00	
022	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG C/60 (RITMONORM)	1,00	CX	148,21			0,00	
023	BROMIDRATO FENOTEROL 100 MCG/DOSE, C/ 200 DOSES (BEROTEC AERÓSOLO)	2,00	CX	17,99			0,00	
024	FOSFATO DE SETAGLIPTINA 100 MG C/ 28 CP (JANUVIA)	2,00	CX	168,02			0,00	
025	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 - 4 ML (SPIRIVA RESPIMAT)	2,00	CX	255,47			0,00	
026	LEVEDOPA - CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25 C/ 60 (PROLOPA BD)	2,00	CX	65,27			0,00	
027	ONDANSETRONA 8MG C/10 (VONAU)	4,00	CX	47,59			0,00	
028	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, C/30 (NAPRIX D)	2,00	CX	37,69			0,00	
029	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG C/ 60 (PRADAXA)	1,00	CX	227,38			0,00	
030	FITA MICROPÓRE 2,5 X 4,5	6,00	CX	7,92			0,00	

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

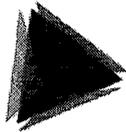
CNPJ: . . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular: Telefone contador: Contador: Representante: CPF: - RG: Telefone representante: Endereço representante: Endereço : E-mail representante: Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lota : 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
031	CILOSTAZOL 100 MG C/ 60	1,00	CX	53,57			0,00	
032	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG, C/ 30 CP (COMBODART)	3,00	CX	80,86			0,00	
033	TEOFILINA 200 MG C/ 30 (TEOLONG)	9,00	CX	21,43			0,00	
034	VITAMINAS + MINERAIS C/ 30 (ZIRVIT MULTI)	2,00	CX	35,59			0,00	
035	TIMOMODULINA 120 ML (LEUCOGEN XPE)	4,00	CX	81,34			0,00	
036	CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL C/30 (TANDRILAX)	2,00	CX	20,04			0,00	
037	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 50 MG C/30 (MIOSAN)	1,00	CX	31,96			0,00	
038	CLONAZEPAM 2,5 MG, 20 ML (RIVOTRIL)	3,00	CX	15,04			0,00	
039	CLORIDRATO DE TICLODIPINA 250 MG C/20 COMP. (TICLID)	1,00	CX	50,03			0,00	
040	PREGABALINA 75 MG C/ 28 (LYRICA)	1,00	CX	95,33			0,00	
041	CLOR DE MEMANTINA 10 MG C/30	2,00	CX	62,04			0,00	
042	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 M G C/20 (RITALINA)	1,00	CX	19,08			0,00	
043	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG C/ 14 (CYMBALTA)	1,00	CX	74,02			0,00	
044	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG C/ 30 (DEPAKOTE ER)	3,00	CX	68,73			0,00	
045	CITALOPRAM 20 MG C/30	2,00	CX	43,67			0,00	
046	LIRAGLUTIDA AMPOLA 60 MG (VICTOZA)	1,00	CX	351,23			0,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . . / -



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Modalidade*	Convite
Número edital/processo*	39
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811740339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.573,17
Data de Lançamento do Edital	22/08/2014
Data Abertura das Propostas	01/09/2014
NOVA Data Abertura das Propostas	
Data de Cancelamento da Licitação	26/08/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))